



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDÃO-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.884.701/0001-45

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação por Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, de **empresa prestadora de serviços de remoção de pacientes por meio de Ambulância COM MOTORISTA – Ambulância de Suporte Básico ou Pré-Hospitalar – Tipo B (Furgão longo de teto alto)**, ano/modelo de fabricação 2022 ou superior, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com base no VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, para um período de 120 (cento e vinte) dias.

A contratação por meio da locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora disponibilizará os veículos, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, mais o seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços.

A contratação a ser feita, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas e pela facilidade de encontrar disponibilidade no mercado, caracteriza-se como bem comum.

Bens e serviços comuns, conforme definição do art. 1º da Lei 10.520/02 são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT. MIN.
01	<p>AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO OU PRÉ HOSPITALAR – TIPO B COM MOTORISTA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, COR BRANCA, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO TIPO GPS, LONGO DE TETO ALTO, CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA), PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS, CAPACIDADE DE CARGA MIN. 1.400 KG, MOTOR MIN. 04 CILINDROS, TURBO, POTÊNCIA MIN. 115 CV, TORQUE MIN. 30 KGFM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MIN. 10,5 (DEZ VIRGULA CINCO) METROS CÚBICOS, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA DE FRENAGEM ANTI-BLOQUEIO (ABS), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO INSTALADO PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE.</p> <p>O VEÍCULO DE LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, ANO/ MODELO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR.</p>	UND	02

2. JUSTIFICATIVA

A referida contratação faz-se necessária pela imprescindibilidade de atender o transporte e locomoção de pacientes para atendimento no Município sede e seus Distritos, bem como para outros Municípios de referência da Rede Pública (SUS), garantindo, assim, integridade, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

A contratação emergencial de uma empresa prestadora de serviços de remoção de pacientes, com fornecimento de ambulância equipada e motorista, é justificada pela necessidade urgente da Secretaria Municipal de Saúde de preencher a lacuna deixada pela não renovação do contrato com a empresa atualmente vigente. A situação atual demanda uma solução imediata para garantir a continuidade e qualidade do transporte de pacientes, essencial para o adequado atendimento à saúde pública.

A ambulância a ser contratada deverá ser do tipo Suporte Básico ou Pré-Hospitalar (Tipo B), com furgão longo de teto alto e ano/modelo 2022 ou superior, a fim de assegurar que o veículo esteja em conformidade com os padrões de segurança e eficiência necessários para o transporte de pacientes. A escolha deste tipo de ambulância se deve à necessidade de um transporte que ofereça a capacidade adequada e os recursos necessários para o transporte seguro e confortável dos pacientes.

A contratação está fundamentada no VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta em situações emergenciais para garantir a continuidade dos serviços essenciais. A não renovação do contrato anterior resultará em um vácuo na prestação dos serviços, o que comprometeria a eficiência do atendimento e a segurança dos pacientes se não for resolvido com urgência.

Portanto, a contratação emergencial de uma nova empresa prestadora de serviços é essencial para suprir a demanda imediata e garantir que a Secretaria Municipal de Saúde possa continuar oferecendo um serviço de transporte de pacientes sem interrupções, mantendo a qualidade e a segurança no atendimento.

Salientamos que com locação de tal veículo (ambulância), proporcionará acesso aos serviços, de humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a que se pretende é a contratação de **empresa prestadora de serviços de remoção de pacientes por meio de Ambulância COM MOTORISTA – Ambulância de Suporte Básico ou Pré-Hospitalar – Tipo B (Furgão longo de teto alto)** com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em um período de 120 (cento e vinte) dias. A solução visa dar acesso a um serviço essencial, que deve ser contínuo e ininterrupto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS À COMPOSIÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA:

4.1.1 Os veículos deverão ter janelas corrediças fosqueadas na porta lateral corrediça e nas portas traseiras, revestimento lavável interno em PRFV (piso lateral e teto), sistema de oxigênio composto por suporte, cilindro de oxigênio de 04 (quatro) metros cúbicos com régua tripla com fluxômetro, respirador, umidificador, aspirador portátil e regulador, conjunto sinalizador com barra de luzes, composto de 04 (quatro) kits rotativos e sirene eletrônica, iluminação interna com luminária fluorescente ou LED ventilação forçada, maca articulada retrátil em alumínio com no mínimo de 1,80m de comprimento (padrão hospitalar), cabeceira regulável 02 (dois) cintos de fixação do paciente e 04 (quatro) rodízio, colchão revestido com plástico lavável, suporte para 02 frascos com soro plasma, prancha longa para imobilização da coluna com cintos de segurança, bloqueador lateral de cabeça adulto e infantil e três tirantes, na parte traseira deverá possuir assento estofado (tipo baú) em fórmica (TIPO B) para acompanhamento/enfermeiro com cintos de segurança, divisória entre a cabina e o compartimento traseiro (com janela de comunicação ou passagem), programação visual com símbolos “ambulância” e “cruzes” padrão ambulância.

4.1.2 As ambulâncias deverão estar equipadas com giro flex apropriado a sua categoria e utilização.

4.1.3 As ambulâncias tipo B, deverão possuir farol de embarque instalado sobre as portas traseiras; armário na lateral esquerda, possuindo bancada, prateleiras e local para colocação do cilindro e

colocação da prancha.

OBS: Todos os equipamentos, aparelhos e acessórios mencionados acima deverão ser novos e estar em perfeitas condições de uso.

4.2 CARACTERÍSTICAS INDISPENSÁVEIS PARA AMBULÂNCIAS:

4.2.1. Dimensões:

4.2.1.1 Comprimento total mínimo = 5.000mm;

4.2.1.2 Distância mínima entre eixos = 3.200mm;

4.2.1.3 Capacidade mínima de carga = 1.400kg;

4.2.1.4 Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.200mm;

4.3.1.5 Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.880mm;

4.4.1.6 Largura interna mínima = 1.700mm;

4.5.1.7 Largura externa mínima = 2.475 mm.

4.3 MOTOR: DIANTEIRO; 4 CILINDROS; TURBO COM INTERCOOLER:

4.3.1 Potência de pelo menos 115cv;

4.3.2 Torque de pelo menos 30 kgfm;

4.3.3 Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica;

4.3.4 Equipado com protetor de carter e câmbio.

4.4 ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:

4.4.1 Capacidade mínima = 70 litros;

4.5 FREIOS E SUSPENSÃO:

4.5.1 Freios com sistema ABS (sistema anti-bloqueio).

4.5.2 Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora.

4.5.3 Suspensão traseira: o veículo deverá equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado.

4.5.4 Suspensão pneumática no caso de veículo com chassi, para assegurar uma condução leve, altura constante do solo e visar a estabilidade no transporte do paciente.

OBSERVAÇÃO: O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado;

4.5 DIREÇÃO:

4.5.1 Hidráulica OU Elétrica, original de fábrica.

4.6 TRANSMISSÃO:

4.6.1 mínimo de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré.

4.7.ACESSÓRIOS BÁSICOS:

4.7.1 Tacômetro (conta-giros do motor);

4.7.2 Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador;

4.7.3 Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos;

4.7.4. Indicador do nível de combustível;

4.7.5 Marcador de temperatura de motor;

4.7.6 Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo todos

de três pontos, conforme a normatização vigente;

4.7.7 Ventilador/desembaçador com ar quente;

4.7.8 Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;

4.7.9. Acendedor de 12 V ou 14 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;

4.7.10 Todos os veículos deverão dispor de GPS (Global Positioning System) rastreado/localizado e devendo atender a Resolução 342 do CONAMA que versa sobre o controle de gases poluentes;

4.7.11. O escapamento deverá ser voltado para o lado oposto à entrada do salão do paciente para que os gases emanados não sejam jogados para dentro do veículo.

4.8. CABINE /CARROCERIA:

4.8.1 A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo.

4.8.2 Altura interna mínima de 1.880 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10,5 (dez vírgula cinco) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível.

4.8.3 Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT. Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

4.8.4. Essas portas deverão ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento das portas com uso.

4.8.5. O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com uso.

4.8.6. Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm, com um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com uso.

4.8.7. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor.

4.8.8. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes.

4.8.9. Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.

OBSERVAÇÃO: A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

4.9 SISTEMA ELÉTRICO:

4.9.1 Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.

4.9.2 A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 115 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

4.9.3 O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. A fiação deverá seguir padrão ABTN, passadas em conduítes, tomadas 12, 110 ou 220 volts, observando o distanciamento seguro dos pontos de oxigênio.

4.9.4 O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o

compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

4.9.5 O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

4.9.6 A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, arações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

4.9.7 Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

4.9.8 Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

4.9.9 Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

4.9.10 Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

4.9.11 Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis e chave geral instalado na parte superior do armário.

4.9.12 Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com capacidade de 1.000W de potência.

4.9.13 O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas".

4.9.14 As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

4.9.15 Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V(AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte inferior do lado esquerdo do veículo. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

4.9.16 Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

4.9.17 O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC) e 220 (AC) e duas para 12V (DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas".

4.10 ILUMINAÇÃO:

4.10.1. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

4.10.2. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

4.10.3. Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED, possuir no mínimo 50 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura 70° (categoria alto-brilho) com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. As mesmas deverão ser dimensionadas para duas intensidades, sendo que para a primeira intensidade deverá ter 50% da intensidade total.

4.10.4. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas em

modelo LED, com no mínimo 12 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura 120° (categoria alto-brilho) com lente em policarbonato translúcido.

4.10.5. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento.

4.10.6. A iluminação externa deverá contar com holofotes na parte traseira e nas laterais da carroceria, com potência mínima de 50 Watts cada, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical.

4.11 SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA:

4.11.1 Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

4.11.2 Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto-brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Adicionalmente, deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco). Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento automático de carga, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

4.11.3 Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

4.11.4 Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 flashes por minuto.

4.11.5 Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado.

4.11.6 Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros.

4.11.7 Deverá ter sinalizador acústico de ré.

4.11.8 Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico.

4.11.9 Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);

4.11.10 Botão liga desliga para a sirene;

4.11.11 Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";

4.11.12 Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

4.11.13. Microfone para utilização da sirene como megafone;

4.11.14 Controle de volume do megafone.

6.14. SISTEMA DE OXIGÊNIO:

4.12.1 O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

4.12.2 Sistema fixo de Oxigênio: contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 04 metros cúbicos cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se

possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para outro.

4.12.3 Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg (dois mil quilogramas).

4.12.4 As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção.

4.12.5 O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

4.12.6 Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua com três saídas de oxigênio, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon verde, conforme especificações da ABNT e, juntamente a máscara de O₂, em material atóxico.

4.12.7 O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

4.12.8 Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.

4.12.9. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

4.12.9.1 Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

4.12.9.2 Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização.

4.12.9.3 Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.

4.12.9.4 Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. 6.14.9.5. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

4.12.9.6 Fluxômetro para rede de Oxigênio: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.

4.12.9.7 Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

4.12.9.8 Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boias de segurança

normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.

4.12.9.9 Mangueira para oxigênio: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

4.12.9.10 Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

4.13 VENTILAÇÃO:

4.13.1. A adequada ventilação veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado.

4.13.2 A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

4.13.3 Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

4.13.4 O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

4.13.4 Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR14.561.

4.14 BANCOS:

4.14.1 Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos;

4.14.2 No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em curvim, de tamanho que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. A fim de acomodar com segurança a segunda prancha longa, caso seja necessário o transporte simultâneo de 02 (dois) pacientes imobilizados, a distância mínima entre o batente da porta lateral e o batente da porta traseira da ambulância deve ser de 1800 mm. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.

4.14.3 No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos.

4.14.4 Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

4.15 MACA:

4.15.1 Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento e 550 mm de largura, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus.

4.15.2 Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura,

impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100mm.

4.14.3 Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

4.15.4 Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários à sua perfeita utilização.

4.16 CADEIRA DE RODAS:

4.16.1 Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha.

4.16.2 Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.

4.16.3 Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

4.16.4 A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

4.17 DESIGN INTERNO E EXTERNO:

4.17.1 Design Interno:

4.17.1.1 Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

4.17.1.2 A instalação do rádio UHF ou VHF deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfones instalados, tanto na cabina como no salão de atendimento.

4.17.3 Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termoacústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares.

4.17.4 As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

4.17.5 Deverá ser evitado o uso de massas siliconadas ou outras para os acabamentos internos.

4.17.6 Balaústre deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento. Posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira frente do veículo. Confeccionado em alumínio de 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.

4.17.7 Piso deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.

4.17.8 Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

4.17.9 Janelas: Com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, e maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

4.17.10 Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

4.17.11 O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

- 4.17.12 As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas.
- 4.17.13 Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.
- 4.17.14 Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.
- 4.17.15 O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente, deverá ter uma porta com trava e um visor.
- 4.17.16 Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada em material antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada.
- 4.17.17 Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semiembutidos.
- 4.17.18 01 (um) armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;
- 4.17.19 Cada ambulâncias tipo B, deverá possuir 01 (um) armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;
- 4.17.20 Cada ambulâncias tipo B, deverá possuir 01 (um) armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;
- 6.17.21 Cada ambulâncias tipo B, deverá possuir 01 (um) bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.
- 4.17.22 Design Externo a cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Município.

4.18 EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS:

- 4.18.1 Maleta de emergência (contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas oro-faríngeas de tamanhos variados, pares de luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, rolo de esparadrapo, esfigmomanômetro aneróide adulto/infantil, rolos de ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos, talas para imobilização e conjunto de colar cervical);
- 4.18.2 Kit de parto (contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, absorvente higiênico grande, cobertor ou similar para envolver recém-nascido, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril e um bracelete de identificação, suporte para soro, prancha curta e longa para imobilização de coluna, talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais, colete imobilizador dorsal, frascos de soro fisiológico e ringer lactato, bandagens triangulares, cobertores, coletes refletivos para a tripulação, lanterna de mão, óculos, máscaras e aventais de proteção.

4.19 GIRO FLEX:

- 4.19.1 O veículo deve ter giro flex adequado a sua atividade, e compatível ao veículo a ser locado.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovante de aptidão do participante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação de experiência prévia considerará quantitativos de 30% (trinta por cento) do quantitativo total de locação de ambulância, objeto deste Termo de Referência.

5.2 Tal exigência se dá pelo grau de complexidade e especificidade do bem e seus equipamentos, comprovando assim que a empresa tem condições de fornecer o quantitativo requerido e o nível de qualidade esperado, conforme contratações anteriores.

5.3 Apresentação de apólice de seguro dos veículos;

6. DO INÍCIO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 Após emissão da Ordem de Serviço, o mesmo deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas;

6.2 Os veículos ficarão a disposição do Município durante toda a vigência do contrato, 24 horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana.

7. DA QUALIFICAÇÃO DO MOTORISTA

7.1 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais maior de 21 anos, com Ensino Médio completo, possuir Carteira de Habilitação na categoria "D" e não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;

7.2 Ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da Normatização do CONTRAN.

7.2.1 Os documentos descritos no item 7.2 deverão ser apresentados para fins de assinatura de contrato.

7.3 O motorista deverá comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da Normatização do Contran.

7.4 Os motoristas dos veículos deverão ter uma boa apresentação pessoal, prezar pela discricção, sabendo se portar diante dos passageiros, trajando uniformes e crachás.

7.5 A empresa deverá disponibilizar equipamento de comunicação móvel aos motoristas e prepostos, com o objetivo de que esses profissionais possam realizar e receber ligações, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades.

7.6 Os aparelhos que apresentarem defeito impossibilitando a comunicação deverão ser substituídos no prazo máximo de 3h (três) horas.

7.7 Os motoristas deverão conduzir os veículos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observado todas as normas legais de trânsito.

7.8 Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato.

7.9 Respeitar os limites de velocidade e peso determinados por lei, não os infringindo sob nenhum pretexto.

7.10 Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção.

7.11 Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança.

7.12 O controle do cumprimento da carga horária será de responsabilidade CONTRATADA, cabendo, exclusivamente a esta, a substituição de recursos humanos, nas ocorrências de férias, falta, interrupção do cumprimento da carga horária ou solicitação de pessoal, independente da causa.

8. DOS ENCARGOS

8.1. Despesas com manutenção e documentação dos veículos correrão por conta da Contratada.

8.2. Despesas com manutenção dos equipamentos constantes nos veículos ocorrerão por conta da Contratada.

8.3 Despesas com salário, saúde dos funcionários, alimentação, transporte, uniformes, crachás de identificação, hora extra, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob responsabilidade da contratada, devendo apresentar, quando solicitados, todos e quaisquer

comprovantes de pagamento equitação.

8.4. Os Veículos deverão ter seguro total.

8.5. Despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora licitados, por conta da Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a Contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo Referência;

9.2 Fornece todos os elementos básicos e dados complementares necessários a prestação dos serviços;

9.3 Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços contratados;

9.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

9.5. Providenciar a inspeção dos serviços prestados pela Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia expressa anuência do Contratante;

10.2 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;

10.3 Fornece os serviços conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

10.4 Manter, durante toda a execução da Autorização de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5 Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para prestação dos serviços;

10.6 Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

10.7 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação da qual se originou a presente contratação;

10.8 Não transferir a outrem a execução do objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

10.9 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que, porventura, venha sofrer o Contratante e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do Contrato pelo Contratante;

10.10 No preço deverão estar inclusas todas as espécies de tributo, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao objeto desta contratação;

10.11 Havendo anormalidades com o veículo licitado, a contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo servidor ou pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto contratado;

10.12 Providenciar todas as licenças e registros requeridos para a prestação dos SERVIÇOS contratados;

10.13 A contratada deve responsabilizar-se pelo licenciamento e pelas subsequentes renovações do licenciamento, dos veículos na categoria correspondente e manter seguro instituído para os proprietários de veículos automotores de vias terrestres, segundo a legislação específica e as resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados;

10.14 A CONTRATADA deverá fornecer veículo extra, do mesmo padrão, para substituição e socorro imediato ao veículo que, por defeitos ou acidentes, fiquem impedidos de fornecer os serviços;

10.15 A contratante não se responsabilizará por multas decorrentes de empregados da contratada.

9.16 Sinistros cujo envolvido seja funcionário da empresa contratada, as despesas com franquia correrão por conta da contratada.

10.17 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Os veículos deverão possuir seguro total.

10.19 A CONTRATADA se obriga a manter seguro de responsabilidade civil para os veículos vinculados ao Contrato, e seguro de acidentes pessoais para os passageiros transportados, bem como atender às determinações relativas a transporte coletivo de passageiros, assim também aquelas emanadas dos órgãos fiscalizadores do cumprimento das obrigações tributárias e administrativas.

10.20 Os veículos deverão possuir seguro completo, que contemple todos os tipos de danos ao casco, passageiros e terceiros, entre outros, sem ônus da franquia. A apólice do seguro deverá conter no mínimo os seguintes valores: danos materiais R\$ 100.000,00 (cem mil reais); danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); danos morais e estéticos: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); invalidez permanente: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); morte acidental: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

11. DO COMBUSTÍVEL

11.1 O combustível ficará por conta da Contratante, ficando a cargo do Município, o abastecimento dos veículos, tanto quanto a fiscalização sobre o consumo.

11.2 Os veículos deverão ser apresentados com tanques de combustível abastecidos por completo pela contratada.

11.3 Os veículos deverão ser abastecidos por completo pela contratante no ato da devolução do veículo.

12. DA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO VEÍCULO

12.1 É de responsabilidade da empresa contratada a limpeza e desinfecção dos veículos seguindo rigorosamente os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

12.2 A limpeza e desinfecção das ambulâncias devem ocorrer em três etapas distintas:

a) limpeza corrente;

b) limpeza de superfície na presença de materiais biológicos;

c) limpeza terminal. A limpeza corrente deve ser realizada após qualquer ocorrência em que não haja contato biológico. A limpeza de material biológico deve ocorrer sempre que houver contaminação por elementos como sangue, vômito, urina, fezes, secreção e etc. A limpeza terminal acontece em períodos de tempo predestinados (uma vez a cada quinze dias), ou seja, trata-se de uma limpeza em que todos os equipamentos das ambulâncias são retirados e higienizados.

12.3 A contratada é responsável pelos Equipamentos de Proteção Individual dos profissionais de limpeza.

12.4 A contratada poderá ter um ponto de limpeza e desinfecção de veículo na sede do Município ou fora dele, desde que obedeça o raio de até 100km de distância do Município de Fundão.

12.5 A contratada poderá subcontratar o serviço de limpeza, higienização e desinfecção dos veículos, desde que a pretensa subcontratada atenda rigorosamente os protocolos do Ministério da Saúde.

12.6 No ato da assinatura do contrato a contratada deverá declarar, qual a empresa que prestará os serviços de lavagem e Higienização das Ambulâncias.

12.7 Quando o veículo for retirado do Município para serviço de limpeza e desinfecção, deverá ser imediatamente substituído por outro.

12.8 A contratada responderá por qualquer dano causado a terceiros em decorrência dos serviços executados.

13. DO PLANO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO

13.1. Plano de manutenção e conservação:

13.1.2 Socorro mecânico externo 24 (vinte e quatro) horas 7 (sete) dias por semana, incluso no serviço;

13.1.3 Imediata reposição de veículos paralisados para manutenção;

13.1.4 Garantia de atendimento todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

13.1.5 Revisão preventiva conforme definido no manual do veículo pela montadora;

12.1.6 Todos os veículos deverão estar equipados com rastreadores com GPS, GSM ou Satélite, que forneça mensalmente relatórios com as seguintes informações conforme alínea abaixo:

- a) Registro de data/horário de início e fim de viagens;
- b) Controle contínuo de velocidade;
- c) Controle contínuo de rotação do motor;
- d) Registro das distâncias percorridas por viagens;
- e) Monitoração e eventos-padrão;
- f) Aceleração/freadas bruscas;
- g) Marcha lenta excessiva;
- h) Direção na faixa verde;
- i) Bloqueio de partida;
- j) Velocidade/rotações excessivas;
- k) Alarme sonoro indicador de eventos;
- l) Saída para acionar bloqueio de partida;
- m) Identificação de motorista;
- n) Registro da rota executada pelo veículo;
- o) Rastreamento e localização geográfica;
- p) Verificação remota do status do veículo;

14. DA SUBLOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

14.1. A empresa Contratada não poderá sublocar os veículos ambulâncias, devendo os mesmos estarem registrados em nome da empresa contratada.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 Serão designados como representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados o(a) servidor(a) investido(a) no cargo de Coordenador(a) do Pronto Atendimento – Dr. César Agostini e Coordenador(a) da Unidade de Saúde de Praia Grande.

15.2 O fiscal atestará a execução do objeto no documento fiscal correspondente, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos;

15.3 A Contratada será obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;

15.4 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

16.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros;

16.2 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega item, todavia, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

16.3 O responsável pelo recebimento do item terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais irregularidades na entrega do objeto/serviços, fixando prazo para sua troca;

b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição do item fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

17. PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Uma vez executado o objeto, atendidas as exigências deste termo e às normas legais pertinentes, a Contratante, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, mediante liquidação da despesa pelo setor competente, a qual somente se dará após a entrega, por parte da Contratada, dos documentos fiscais hábeis, (nota fiscal, acompanhada da Certidão de Regularidade com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da Certidão de Regularidade com FGTS);

17.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

17.3 No preço estarão incluídos todos os custos e despesas da execução do serviço, dentre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição dos produtos;

17.4 Dados para emissão da nota fiscal: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES, CNPJ: 14.884.701/0001-45. Av. César Pegoretti, S/N, bairro Oséias, Fundão-ES.**

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pela Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, em momento oportuno.

19. DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Durante a vigência do contrato:

19.1.1 O preço ora definido é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da última proposta comercial;

19.1.2 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA/IBGE (índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

19.1.3 O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação;

19.1.4 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA durante 12 (doze) meses, a partir da data

de apresentação da última proposta comercial;

19.1.5 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

19.1.6 O contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONSERVAÇÃO

20.1 Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O Município de Fundão/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Fundão/ES, reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

Fundão/ES, 09 de setembro de 2024

Sônia Ferreira Costa
Coordenadora do Transporte Administrativo e Sanitário

Eloisa Ribeiro Loureiro
Gerente da Atenção Primária à Saúde

Rita de Cássia Oliveira Pimentel
Coordenadora da Unidade de Saúde de Praia Grande

Marli Scaquetti Thomé
Subsecretária Municipal de Saúde